



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PAE nº 2026/2031094

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

1. Contratante:	Estado do Pará 1º Centro Regional de Saúde / SESP CNPJ nº 05.054.929/0001-17
2. PAE nº	2026/2031094
3. Legislação aplicável:	Lei Federal nº 14.133/21 com fundamento no artigo 75, II.
4. Objeto	Aquisição de dois Condicionadores de ar split de 12.000 Btus Com Instalação e uma Smart TV 43 polegadas 4K, para atender o Setor de Transporte do 1º centro Regional de Saúde.
5. Data da sessão: Link: Horário da Fase de Lances:	27/07/2026 cotacao.banpara.b.br/Default.aspx Início: 09:00h (Horário de Brasília/DF) Término: 12:00h

6. O QUE SERÁ CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO - CONSUMO						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	Condicionadores de Ar Split 12.000 Btus , tecnologia inverter, com serpentina de cobre, 220v, eficiência Energética de classificação "A" no consumo de energia, com instalação, distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	235632-5	UND	2	R\$ 3.785,16	R\$ 7.570,32
2	Smart TV de 43 polegadas , 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), alto-falantes integrados com tecnologias de aprimoramento de som como Dolby Digital, acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-fi, Bluetooth, e porta Ethernet, múltiplas portas HDMI e portas USB, Comando de voz, espelhamento de tela, e controle remoto inteligente, processador Quad-Core, garantindo velocidade na navegação e nos aplicativos, eficiência Energética de classificação "A" no consumo de energia, 127v	236421-2	UND	1	R\$ 2.450,19	R\$ 2.450,19
					VALOR TOTAL	R\$ 10.020,51

7. Propostas	7.1 O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item; 7.2 Nos preços, deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço objeto deste Edital; 7.3 O valor unitário do material deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula; 7.4 A proposta deverá constar obrigatoriamente a marca e modelo que foi ofertado no momento dos lances no banparanet. 7.5 Serão considerados 60 (sessenta) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta constar um prazo superior, será considerado este prazo; 7.6 O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
--------------	---

1º Centro Regional de Saúde/SESPA

Av. Presidente Vargas, nº 513 – Campina – 66017-000 / Telefone: (91) 3202-3910 / 3933

E-mail: compras1regional@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

	7.7 Não serão aceito dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro; 7.8 No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo; 7.9 No prazo máximo de 4 (quatro horas) após o final da fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA, a participante vencedora deverá encaminhar sua proposta através do e-mail: compras1regional@gmail.com ; Telefone: (91) 3202-3910 7.10 No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido no item 7.9, será automaticamente desclassificada. 7.11 O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Travessa Vileta, 1805, entre Av. Duque de Caxias e Visconde, às 08h às 12h e das 14h às 16hm, realizar agendamento prévio pelo fone 97400-7573.
8. Documentos de Habilitação	Para fins de habilitação, do fornecedor melhor classificado em cada item, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome do licitante relativo ao objeto deste aviso de dispensa eletrônica, mediante contrato, nota de empenho, nota fiscal, etc.
9. Advertência	O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10. Sanções	Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3. dar causa à inexecução total do contrato; 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

1º Centro Regional de Saúde/SESPA

Av. Presidente Vargas, nº 513 – Campina – 66017-000 / Telefone: (91) 3202-3910 / 3933

E-mail: compras1regional@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

	licitação sem motivo justificado; 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 2 a 7; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser analisado e aplicado por comissão específica para tal, a depender da gravidade do dano causado. Na aplicação das sanções serão considerados: • a natureza e a gravidade da infração cometida; • as peculiaridades do caso concreto; • as circunstâncias agravantes ou atenuantes; • os danos que dela provierem para a Administração Pública; • a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11. Conflitos interpretativos e omissões:	As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA

Av. Presidente Vargas, nº 513 – Campina – 66017-000 / Telefone: (91) 3202-3910 / 3933

E-mail: compras1regional@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

12. Divulgação dos Resultados	O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta Dispensa Eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas.
13. Dados orçamentários da contratação	CONSUMO Funcional Programática: 10.302.1507.8289 Elemento de Despesa: 449052 Fonte do Recurso: 01500100203000000 - Estadual
14. Disposições Gerais	O Edital e respectivos anexos serão divulgados no site: https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx 14.2 Todos os horários fixados no Edital e no sistema serão Horário de Brasília/DF. 14.3 Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08. Para os fornecedores de outros Estados será descontado o valor referente a transferência do crédito do Banco do Estado do Pará para outros bancos sem ônus para o 1º Centro Regional de Saúde/SESPA. 14.4 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega e faturamento do serviço;

O presente Aviso fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/2023.

Belém – PA, 21 de Julho de 2026.

Antonio Claudio Silva Ruffeil
Agente de Contratação
Matrícula nº 5466458/3

Anexo I – Termo de Referência